



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.598/2025

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha - BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para à prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão e serviço de pré-processamento das infrações de trânsito.
- 1.2.** O detalhamento do objeto além da prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão e serviço de pré-processamento das infrações de trânsito, é a prestação de serviços de fiscalização por vídeo monitoramento cedendo licença de uso por tempo determinado; instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização de tráfego urbano; bem como serviço talonário eletrônico para registro e emissão de infrações de Trânsito por meio de equipamentos eletrônicos portáteis, cedido em regime de comodato; em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias da Senatran, na forma, quantidade, especificações técnicas e demais condições expressas no edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

- 2.1.** Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <https://www.licitanet.com.br>.
- 2.2. TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL
- 2.3. MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- 2.4.** Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação): Exclusivamente pelo sistema LICITANET.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/08/2025 às 09:00h

- 2.5.** Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.14. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.
- 4.3.** Ao ofertar a proposta deverá considerar que o percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens do lote.
- 4.4.** Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, que:
- 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.7. A falsidade das declarações exigidas no edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.4.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação.
- 4.5.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:



- 4.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.4.4. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.4.5. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.4.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor (mensal, unitário, etc... conforme o caso) e (anual, total) do item;
 - b) Marca; (se for o caso)
 - c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. *Ao ofertar a proposta deverá considerar que o percentual de desconto ofertado será aplicado linearmente sobre todos os itens do lote.*
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas



contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.8. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 6.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitanet.com.br>
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.16.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.20.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.21.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.22.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas



Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art.29, caput](#))

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. Contiver vícios insanáveis;

7.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.13.2.

7.13.3. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,



independentemente do regime de execução.

7.13.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

8. DA PROVA DE CONCEITO - POC

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.2. Por meio de mensagem no sistema e publicação em diário oficial, será divulgado a data e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito e o link da sala virtual para apresentação da **POC**, que poderá ser assistida por todos os interessados.

8.3. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do



atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

- 8.4. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 8.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 8.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 8.7. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 8.8. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 8.9. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 8.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.11. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado no lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. **Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:** os documentos e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:
- 9.3. **Habilitação Jurídica:**
 - a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) RG e CPF dos sócios.
- 9.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:
 - I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
 - VI. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - VII. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Habilitação quanto a Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnica através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de produtos que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

9.7. Habilitação Complementar:

- a) ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- b) ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
- c) ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade



- 9.8.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.9.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.10.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.11.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.14.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.15.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.16.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.17.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.18.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.19.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.20.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.21. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.22. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.24. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.28. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30' (trinta minutos)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de



lavatura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Serrinha.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

iv. Deixar de apresentar amostra;

v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) Fraudar a licitação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- i. Advertência;
 - ii. Multa;
 - iii. Impedimento de licitar e contratar e
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- i. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - ii. As peculiaridades do caso concreto
 - iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,



cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1111.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma LICITANET.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do



certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA www.serrinha.ba.gov.br e em <https://www.licitanet.com.br>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Preços Estimados
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica
- ANEXO V – Declaração de Autenticidade
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- APÊNDICES - Termo de Referência

Serrinha - BA, 06 de agosto de 2025.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO**LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Câmera de monitoramento	SER	120	R\$ 1.033,33	R\$ 123.999,60
2	Central de monitoramento operacional	MÊS	12	R\$ 11.166,67	R\$ 134.000,04
3	Disponibilização de módulo avanço semafórico	SER	120	R\$ 5.500,00	R\$ 660.000,00
4	Disponibilização de equipamentos fixo, registrado automático de infração	SER	120	R\$ 5.100,00	R\$ 612.000,00
5	Disponibilização de módulo parada sobre a faixa de pedestre	SER	120	R\$ 5.500,00	R\$ 660.000,00
6	Equipe para suporte aos processos de trânsito	SER	12	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,04
7	Sistema de monitoramento de auto de infração, apoio a JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento das notificações trânsito	MÊS	12	R\$ 12.833,33	R\$ 153.999,96
8	Talonnários eletrônicos	SER	72	R\$ 1.000,00	R\$ 72.000,00
Total referencial Estimado:				R\$	2.525.999,64

Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.598/2025

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
_____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2025**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.598/2025**

(Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 2025.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confeccionadas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.598/2025

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF _____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico 005/2025, contem(êm) informação(ões) verídica(s).

- () RG dos sócios e/ou procuradores;
- () CPF dos sócios e/ou procuradores;
- () CNH dos sócios e/ou procuradores,
- () Assinatura dos signatários em procurações;
- () outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

“Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

II – autenticação de cópia de documento, (...)

(...)

§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.”

_____, _____ de _____ de _____

(Município)

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pregão Eletrônico Nº 026/2025

Processo Administrativo nº 2.598/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE.....QUE CELEBRAMENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA- BA E.....

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRINHA, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha-Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxx , sediado na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para à prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão e serviço de pré-processamento das infrações de trânsito.

1.2. Detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit.	Total
1	Câmera de monitoramento	SER	120		
2	Central de monitoramento operacional	MÊS	12		
3	Disponibilização de módulo avanço semafórico	SER	120		
4	Disponibilização de equipamentos fixo, registrado automático de infração	SER	120		
5	Disponibilização de módulo parada sobre a faixa de pedestre	SER	120		
6	Equipe para suporte aos processos de trânsito	SER	12		
7	Sistema de monitoramento de auto de infração, apoio a JARI, suporte e treinamento aos usuários, emissão, impressão e envelopamento das notificações trânsito	MÊS	12		
8	Talonnários eletrônicos	SER	72		
Total referencial Estimado:					



(Valor por extenso)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação *do objeto contratual*.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ ([DD/MM/AAAA](#)).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI,



mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X,XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOS FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

10.1. Ficam designados os servidores, **Sr. Antônio de Oliveira e Silva Neto** como gestor e **Sr. Jonatas Gonçalves da Silva** como Fiscal de Contratos, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo, nomeados através de portaria Nº 574 de 18 de março de 2025 publicada em diário oficial desse município

10.2. Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.3. As comunicações serão efetuadas utilizando os seguintes endereços eletrônico compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsificada durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;*

2. *moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

1. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. *compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: [6901]
Ação: [2078]
Elemento de Despesa: [33903900];
Fonte de Recursos: [1500000]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º](#),



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | www.serrinha.ba.gov.br

da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CYRO OLIVEIRA SILVA NOVAIS

Município de Serrinha

XX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Da Introdução

2 - Do Objeto

3 - Da Justificativa

3.1 Da Necessidade do Objeto

3.2 Da Previsão no Plano Anual de Contratações

3.3 Dos Quantitativos

3.4. Dos Possíveis Impactos Ambientais

3.5. Da Descrição da Solução Como um Todo

3.6. Da Escolha da Solução

3.7. Parcelamento ou Não da Solução

3.8. Ciclo de Vida do Produto

3.9. Dos Elementos Mínimos do Estudo Técnico Preliminar - ETP

4 Detalhamento Do Objeto

4.1. Especificação Genérica dos Sistemas (Solução)

4.2. Suporte Técnico e Operacional

4.3. Manutenção Corretiva e Adaptativa da Solução

4.4. Implantação

4.5. Treinamento dos Usuários

4.6. Sistema de Gestão de Trânsito (Sistema de gestão, pré-processamento, processamento, controle, e apoio a JARI, e supervisão administrativa e operacional).

4.7. Talonário Eletrônico

4.8. Sistema de Apoio ao Videomonitoramento do Trânsito

4.9. Fiscalização Eletrônica (Radares)

5- Dos Requisitos da Contratação

5.1. Sustentabilidade

5.2. Subcontratação

5.3. Garantia da Contratação

6 - Da Execução do Objeto

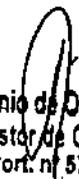
6.1. Condições de Execução da Prestação de Serviços /Locação

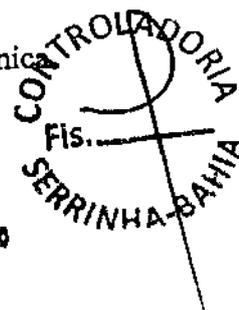
6.2. Garantia do (s) Produto (s) que integram o Objeto, Manutenção e Assistência Técnica

6.3. Outras Obrigações da Contratada Durante a Execução do Objeto

7 - Da Gestão do Contrato

7.1 Da Fiel Execução pelas Partes


Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





7.2. Da Fiscalização da Execução do Contrato

8 - Dos Critérios de Medição e Pagamento

8.1. Da Avaliação

8.2. Recebimento da Prestação de Serviços

8.3. Da Liquidação da Despesa

8.4. Do Prazo de pagamento

8.5. Da Forma de pagamento

9 - Do Critério de Julgamento e Seleção da Proposta

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.2. Exigências de habilitação

10 - Da Estimativa do Valor da Contratação

11 - Dos Recursos Orçamentários

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Serrinha-ba, por meio da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e serviço público, pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei nº 14.133/2021, bem assim nas demais normas legais e regulamentares e suas concernentes alterações, por meio de **pregão eletrônico**, com vistas à consecução do objeto indicado no **item 2**, e, de acordo com especificações técnicas e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação e a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão e serviços de pre-processamentos das informações de trânsito

2.1.1. prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de gestão administrativa, pré-processamento e processamento das infrações de trânsito, cedendo licença de uso por tempo determinado e disponibilização de talonário eletrônico em regime de comodato;

2.1.2. locação de equipamentos de monitoramento de imagens de trânsito e prestação de serviços especializados na disponibilização de sistema de fiscalização de trânsito por videomonitoramento, cedendo licença de uso por tempo determinado.

2.1.3. locação de equipamentos de monitoramento de trânsito e tráfego, controle viário, auxílio à fiscalização no trânsito e apoio a administração e implantação da engenharia de trânsito voltado ao sistema viário, mediante a disponibilização, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos, com coleta, armazenamento e

Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

SECRETARIA DE CONTABILIDADE
CONTABILIDADE



processamento de dados estatísticos, dados e imagens de irregularidades, na forma, quantidades, especificações técnicas, a ser utilizado no sistema viário do Município de Serrinha-ba

2.1.4. tudo isso, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Resoluções e Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, com recursos provenientes da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e serviços públicos

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

Item	Descrição	Quant	Unid.
1	Câmera de monitoramento	SER	120
2	Central de monitoramento operacional	MÊS	12
3	Disponibilização de módulo avanço semaforico	SER	120
4	Disponibilização de equipamentos fixo, registrado automático de infração	SER	120
5	Disponibilização de módulo parada sobre a faixa de pedestre	SER	120
6	Equipe para suporte aos processos de trânsito	SER	12
7	Sistema de monitoramento de auto de infração,apoio a JARI,suporte e treinamento aos usuários,emissão ,impressão e envelopamento das notificações trânsito	MÊS	12
8	Talonnários eletrônicos	SER	72

O objeto desta contratação caracteriza-se como bem/serviço comum, não se enquadrando como bem/serviço de luxo, cuja consecução é vedada, cf. art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O detalhamento pormenorizado de cada item/serviço e suas funcionalidades se encontra descrito no item 4 deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação em tela será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O objeto desta contratação possui natureza continuada, conforme previsão contida artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

3.1.1 Especificação Genérica dos Sistemas (Solução)

A Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa e de Apoio à Fiscalização do Trânsito e do Transporte, doravante denominada Solução, inclui a cessão de direito de uso não exclusivo e por prazo determinado da solução.

Antonio O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





A Solução deverá atender minimamente às funcionalidades descritas neste documento e deverá atender todos os usuários em todas as unidades que integram a unidade requisitante, cuja estrutura é dinâmica, o que deverá ser observado pela Contratada uma vez que não será admitida cobrança adicional por variação em seus quantitativos.

3.2 Suporte Técnico e Operacional

Com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização das funcionalidades da Solução, bem como garantir seu funcionamento, sua utilização, segurança e integridade, a Contratada deverá prestar durante todo o período de vigência contratual, os serviços de suporte técnico e operacional para os usuários da Solução, conforme detalhado.

Os atendimentos às solicitações de suporte técnico deverão ser realizados de forma presencial nas unidades da Secretaria, quando da impossibilidade de solução do problema de forma remota.

Durante a implantação, a Contratada deverá realizar o suporte operacional para as atividades relacionadas à operação da Solução, dirimir dúvidas e orientar os usuários para a melhoria dos processos de trabalho com a utilização da Solução.

3.2 Manutenção Corretiva e Adaptativa da Solução

A Contratada deverá realizar, até o final do período de vigência contratual, a manutenção corretiva e adaptativa da Solução, conforme detalhado.

3.3 Implantação

Instalação da Solução no Ambiente Tecnológico da Contratante - A Contratada deverá realizar a instalação da Solução no ambiente tecnológico da Contratante ou em um provedor de serviços indicados por esta, contendo minimamente os requisitos funcionais da Solução, dispostos no Descritivo das Funcionalidades da Solução. Nesta etapa a Contratada deverá deixar a Solução em funcionamento pleno no Ambiente Tecnológico indicado pela Contratante.

Implantação da Solução nas Unidades Administrativas - Nas Unidades Administrativas do Órgão Municipal de Trânsito e Transporte, a Contratada deverá realizar a avaliação dos organogramas funcionais e a identificação setorial dos usuários, assim como realizar análises de aderência dos processos de trabalho atuais em relação aos modelos definidos pela Solução.

A contratante será responsável pelo fornecimento de todas as informações requeridas pela Contratada em relação à estrutura organizacional e localização dos usuários. A Contratada atuará, apoiada pela Contratante, na identificação dos processos de trabalho e dos procedimentos gerais utilizados.

A Contratada deverá considerar durante o processo de implantação da Solução, a gestão das mudanças que ocorrerão nos processos atuais (*Change Management*), tanto no que concerne aos fluxos de trabalho, com a revisão das etapas de cadastramento das informações, quanto no que concerne à qualificação dos recursos humanos e mudanças das responsabilidades dos usuários.

Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





O processo de implantação deverá prever uma forte interação entre a equipe da Contratada e a equipe de gestão da Contratante para a identificação dos problemas encontrados e para a discussão das ações recomendadas para suas resoluções. Para sucesso do gerenciamento deste projeto, deverá permanecer residente, nas instalações da Contratante, um Gerente de Projetos, que tornará dinâmica a comunicação entre as partes. Esse agente será responsável pelas comunicações e manterá os documentos relacionados ao projeto organizados e atualizados, acompanhando todas as fases da implementação da Solução, conforme detalhado nos anexos.

3.4 Treinamento dos Usuários

A Contratada deverá elaborar um programa de capacitação para os profissionais das Unidades Administrativas e Agentes de Fiscalização, que deverá contemplar todas as orientações necessárias para a operação da solução, conforme detalhado no Plano Geral.

Sistema de Gestão de Trânsito (Sistema de gestão, pré-processamento, processamento, controle, e apoio a JARI, e supervisão administrativa e operacional)

Toda transmissão de dados deverá ser feita de modo criptografado.

O sistema deverá permitir a criação de contas de usuários e perfis de acesso. E deverá possibilitar a integração com novas tecnologias.

Autenticação e controle de acesso dos usuários por atividade, utilizando *login* e senha.

Registro de todas as operações realizadas pelos usuários durante o uso do sistema (*log*) com níveis que podem ser configurados pelo administrador do sistema.

O sistema deverá possuir rotinas de *backup* automático. A localização e periodicidade deverá ser definida pelo contratante.

Módulo Processamento, controle possibilitando, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Lançamento e processamento dos Autos de Infração manual;
- b) Emissão de NA (Notificação de Autuação);
- c) Emissão de NP (Notificação de Penalidade);
- d) Emissão do Resultado dos Recursos;
- e) Registros e acompanhamento dos Recursos (Defesa Prévia, Jari e Cetran);
- f) Registros e acompanhamento dos Recursos no Renainf (NA, NP, Recursos, Resultado de Recursos, Arquivamentos, Exclusões, Pagamentos, Devolução de Pagamento, Apresentação de Conductor)
- g) Registro de todas as ocorrências das infrações no Detran (NA, NP, Recursos, Resultado de Recursos, Arquivamentos, Exclusões, Pagamentos, Devolução de Pagamento, Apresentação de Conductor);
- h) Suporte para as fotos das infrações no AIT (Incluindo impressão na NA);
- i) Registro dos AR's (Aviso de Recebimento);
- j) Geração / Controle e Envio (FTP) de arquivos de remessa;
- k) Baixa (FTP) e Processamento dos arquivos de retorno;
- l) Emissão e Processamento de NP's pagas em outros Bancos (além do banco arrecadador do Detran/BA);
- m) Verificação do acervo de multas, a partir de base fornecida pelo Detran;
- n) Emissão de boleto de cobrança (via arquivo para o Detran) de cobrança de veículos de outros estados;
- o) Processamento de notificação por dispositivo móvel (*Tablet, Smartphone* ou *palm*);
- p) Assinatura digital do Agente no auto;

Antônio
Gestor
Port. nº 574/2025

CONTROLE ORÇAMENTAL
Fis.
SERRINHA-BAHIA



- q) Assinatura AR digital / remessa econômica (Integração com os Correios);
- r) Lançamento e Manutenção de *Boat, Trav* e RRD;
- s) Visualização de dados estatísticos;
- t) Módulo administrativo com as funcionalidades de edição, emissão de relatórios, dados estatísticos, controle de acesso e retaguarda.
- u) Processamento com informações geradas pelo Módulo e-Dat.

3.5 Controles administrativos com, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Cadastro de Agentes de Trânsito;
- b) Cadastro de Bancos Arrecadadores;
- c) Cadastro e Controle de Talões;
- d) Cadastro de Equipamentos (*tablet*, radar fixo e móvel, etc.);
- e) Emissão dos Documentos de Arrecadação (inclusive no formato de boleto com código de barras);
- f) Parâmetros do sistema (FTP, Código do Município no Renainf, Código do Município na Febraban, prazos, etc.);
- g) Importação / Atualização de tabelas de: Infrações, Marcas e Modelos, Categorias de Veículos e Cores;

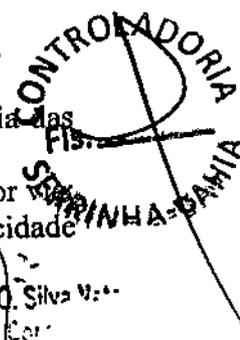
3.6 Módulo de Relatórios e Estatísticas possibilitando, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Estatísticas com Relação de AIT's (com filtros por situação, UF de origem dos veículos, período de lavratura do auto e, também, de autuação, digitador, Agente, competência (estadual ou municipal), infrator (condutor, proprietário, etc.), tipo de infração (por via), região (por espécie de veículo);
- b) Estatísticas com Relação de processos (Advertência por escrito, Defesa Prévia, Arquivamentos por autotutela, Jari e Cetran);
- c) Estatística de arquivamentos (por motivo, por Agentes e ambos);
- d) Estatística de processamento de remessas (por tipo de registro, por Agente, por digitador, por tipo de retorno e por tipo de erro e outros filtros que venham a ser solicitados);
- e) Estatísticas gerais por Infração, Agente, Evolução Mensal, Agravamentos, Recursos e Resultados e por Tipo de Veículo e outros filtros que venham a ser solicitados (incluindo gráficos e médias);

3.7 Sistema do Portal de Análise Gerencial – BI: O sistema de análise gerencial deve contar com dados capazes de auxiliar o gestor do Órgão a analisar e tomar decisões. O módulo deve gerar as estatísticas de:

- a) Gráfico com produção mensal e diária por Agente de trânsito;
- b) Gráfico por tipo de infração;
- c) Gráfico por natureza da infração;
- d) Gráfico de infração por período, por veículo e por categoria de veículo;
- e) Gráfico quantitativo por via, faixa, equipamento e velocidade;
- f) Mapa de calor georreferenciado de acordo com os locais de incidência das infrações e dados de sinistros de trânsito;
- g) Gerar estatísticas de volume de tráfego em tempo real, por período e por via;
- h) Gerar estatísticas de composição de veículos do tráfego, por tipo e velocidade média;

Antonio de O. Silva v.º
Gestor de Contas
Part. nº 674/2025





- i) Gerar gráficos com o perfil do condutor envolvido em sinistro de trânsito (com e sem vítima), organizado por sexo, idade, espécie de veículo e local, pela gravidade;
- j) Gerar o quantitativo parcial e total em todos os gráficos;

3.8 Telenário Eletrônico Trânsito

3.8.1 Especificação mínima dispositivos principais:

- a) Sistema Operacional *Android* (versão atual) ou *IOS*;
- b) Processador de 2,0 GHz;
- c) Memória RAM de 4GB;
- d) Conexão *Wi-Fi*;
- e) Conexão *Bluetooth*;
- f) Tela colorida, com mínimo de 6.6 polegadas;
- g) Baterias recarregáveis, com carregador externo de 110/220V e que apresente autonomia de, pelo menos, 24h;
- h) Capa protetora;
- i) Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular de terceira geração (4G ou 5G ou mais atualizada em uso), sem a utilização de acessórios, tais como cabos ou aparelhos celulares;
- j) Sistema de localização via GPS (*Global Position Service*);
- k) Os dispositivos deverão ser gerenciados por *software* que garantam a administração, a monitoração e a segurança dos dispositivos móveis (MDM) com os custos pela prestadora.
- l) A prestadora deverá fornecer *chip* de operadora de sua escolha, por todo o período do contrato, com plano de dados com, no mínimo, 5GB de dados por mês.

3.8.2 Especificação mínima dos dispositivos periféricos:

- a) Impressora Térmica Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;
- b) Comunicação por *Bluetooth* ou similar;
- c) Impressão em 80mm;
- d) Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 100 Autos de Infração de Trânsito.

3.8.3 Especificação mínima do *software* Operacional:

- a) Ser capaz de armazenar banco de dados *off-line* para que os Agentes possam efetuar inserção dos dados do veículo;
- b) Armazenar as imagens capturadas;
- c) Registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento, com acesso, em tempo integral, ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características;
- d) Ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e a integridade dos dados registrados, além de impedir sua alteração após o término da lavratura do auto de infração;
- e) Deverá fazer a integração completa com o banco de dados do sistema de processamento existente no Município, sendo capaz de realizar a carga das informações e tabelas como cor, tipo, espécie, tabela de infração, cadastro de Agentes e fazer a descarga dos AIT's emitidos de forma automática;

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





- f) O talão eletrônico deverá permitir a atualização de sua base de dados, através de conexão sem fio com a Central de Controle e Processamento de Dados, bem como permitir a impressão das informações processadas, diretamente ou por meio de algum periférico portátil (impressora);
- g) As informações apresentadas ao Agente de Fiscalização deverão atender às exigências da Resolução nº 217/2006 do Contran e das Portarias 99/2017 e 124/2017 do Senatran, bem como outras informações constantes do formulário atualmente utilizado (talonário de papel);
- h) Durante o preenchimento, deverão ser consultados os bancos de dados, os quais conterão as informações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema, sendo tais referências atualizadas periodicamente pelo Detran;
- i) O conceito de segurança deverá ser devidamente considerado no tráfego de informações, utilizando-se de criptografias de dados e protocolos de comunicação seguros, de tal forma que assegure e preserve a confidencialidade e evite o acesso não autorizado às informações;
- j) Rapidez ao autuar/notificar o veículo infrator (a maioria dos dados a serem anotados já deverão estar na memória do aparelho, simplificando as anotações). As observações padrões deverão estar distinguidas por tipo de infração;
- k) A transferência dos dados deverá ser eletrônica, eliminando a digitação dos dados das autuações no centro de processamento de dados das infrações de trânsito;
- l) Os dados deverão ser escritos no teclado físico ou virtual do aparelho, eliminando a dificuldade de leitura da escrita do Agente;
- m) O aplicativo deve possibilitar a emissão da AIT, no ato da constatação da infração, de forma autônoma ou via impressora, em, no máximo, 1 (um) minuto;
- n) O aplicativo deverá permitir a impressão de uma ou mais vias do Auto de Infração;
- o) O aplicativo deverá consultar o cadastro de veículos em bancos de dados próprio ou do órgão de registro;
- p) Deverá permitir pesquisa de infração por código, descrição, artigo, parágrafo ou inciso, como também pela escolha do enquadramento da infração por símbolos e gráficos representativos das sinalizações de trânsito;
- q) Deverá possuir tabela de resumo das infrações de trânsito.
- r) Deverá permitir a pesquisa por código, por descrição para os campos município, marca do veículo e local da infração;
- s) Deverá fazer a habilitação automática dos seguintes campos: tipo, espécie, cor e categoria, de acordo com as necessidades do Órgão;
- t) Deverá alocar, automaticamente, o número do Auto de Infração;
- u) Deverá executar o carregamento automático da data e hora, identificação do equipamento e do Agente, no início de cada autuação;
- v) Deverá gerar autuação com reaproveitamento de alguns dados da autuação anterior, conforme a necessidade;
- w) Deverá possuir câmera própria para fotografar veículos irregulares e anexar as imagens na autuação, conforme modelo do Órgão;
- x) Deverá emitir RRD (Recibo de Recolhimento de Documentos) integrado não ao Auto de Infração;
- y) Deverá emitir Trav (Termo de Remoção e Apreensão de Veículo) integrado ou não ao Auto de Infração, conforme modelo do Órgão;
- z) Confeccionar Boat (Boletim de Ocorrência de Sinistro de Trânsito) conforme modelo do Órgão.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





3.8.4 Especificação mínima do *software*:

- a) *Software* homologado no Senatran, conforme Portaria 1.279/2010 ou Portaria 99/2017 do Senatran;
- b) A cada novo Auto de Infração de Trânsito gerado, o sistema embarcado deve mostrar quantos AITs ainda estão disponíveis para o equipamento;
- c) Permitir consultar o veículo e ao mostrar as informações deixar que o Agente confirme os dados, inclusive podendo alterar livremente os dados do veículo. Em caso de alteração, os dados do veículo que constarão no AIT e serão enviados para o sistema de processamento devem ser definidos pelo Agente de trânsito;
- d) Emissão de AIT, de forma a notificar a ocorrência de auto de infração ao condutor de veículo, através de impressora portátil com comunicação *bluetooth*;
- e) Permitir a lavratura de um novo auto de infração, com base em dados do mesmo veículo da lavratura anterior, trazendo os dados referente ao local e veículo já preenchido, porém permitindo ao Agente realizar modificação no local;
- f) Possibilitar ao Agente a solicitação do arquivamento do Auto acompanhado da devida justificativa;
- g) Permitir consulta e emissão de 2ª via de formulários;
- h) Apresentar dados de restrição do veículo, caso este possua alguma restrição, com base na consulta de dados da placa do veículo, pesquisando em bancos de dados definidos pelo Órgão;
- i) Permitir o cadastramento de observações para serem aplicadas de acordo com cada infração.

3.8.5 Manutenção e Garantia talonário eletrônico

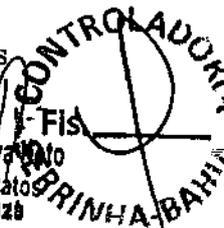
1. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste natural do tempo de uso serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.
2. O **CONTRATANTE** será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico e impressoras) fornecidos pela **CONTRATADA** e operados pelos seus agentes de trânsito.
3. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.

3.9 Sistema de Apoio ao Videomonitoramento do Trânsito

3.9.1 Sistema de fiscalização de trânsito por meio de vídeo monitoramento com no mínimo as seguintes características:

- a) Permitir a captura e o armazenamento de imagem de infração, que deverá ser encaminhada imediatamente e automaticamente para o sistema de fiscalização para geração do auto de infração de trânsito;
- b) Realizar busca das características dos veículos através da Placa, com consulta online ao banco de dados do órgão estadual de trânsito, buscando veículos de todas os estados da federação e informando possíveis restrições;
- c) Identificar o agente de trânsito usuário e carregar os seus talões eletrônicos;

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contrato
Port. nº 574/2028





- d) Possibilitar a busca de infrações por meio do código, texto ou artigo;
- e) Permitir anexar mais de 2 imagens da infração;
- f) Possibilitar ocultar imagem de pessoas e veículos alheios a infração na imagem;
- g) Exibir em tela stream de câmeras disponibilizadas através do protocolo HTTP permitindo a exibição de múltiplas telas;
- h) Gerar o auto de infração de trânsito a partir de imagens colhidas das câmeras de maneira online via PrintScreen.

3.9.2 Este sistema deverá ser composto por módulos que deverão trabalhar integrados entre si, conforme descrição abaixo:

3.9.2.1 Módulo Assistido de Fiscalização e Autuação

3.9.2.1.1 A contratada obrigatoriamente terá que integrar o módulo do sistema de videomonitoramento com o sistema de processamento das infrações de trânsito, de propriedade do Órgão de Trânsito, de modo a automatizar os processos de fiscalização e lavratura de Autos de Infração por Agente de Trânsito devidamente identificado no sistema.

3.9.2.1.2 A contratada deverá realizar a transferência de tecnologia para o setor de Tecnologia da Informação da Contratante, e para a Secretaria requisitante de todo o módulo descrito nesse tópico, sendo obrigatória a entrega, por parte da contratada, da documentação completa, em especial o código-fonte comentado, banco de dados e sua modelagem, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

3.9.2.1.3 O módulo do sistema de videomonitoramento em questão deverá possuir as seguintes características:

- a) Deverá ser desenvolvido para uso nativo em ambiente *Web*;
- b) Deverá utilizar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional Postgre SQL 9.4 ou superior;
- c) Deverá permitir integração com outros aplicativos;
- d) O acesso à Solução deverá ser permitido a partir dos principais navegadores disponíveis no mercado web (browsers), minimamente IE, *Google Chrome*, *Firefox* e *Safari*;
- e) A Solução deve permitir ser acessada através dos seguintes dispositivos: PC (computador pessoal), *smartphones* e *tablets*;
- f) Permitir a captura e o armazenamento de imagem de infração, que deverá ser encaminhada imediatamente e automaticamente para o sistema de fiscalização para geração do auto de infração de trânsito;
- g) Deverá fazer busca das características dos veículos através da Placa, com consulta online ao banco de dados do órgão estadual de trânsito, buscando veículos de todas os estados da federação e informando possíveis restrições;
- h) Deverá identificar o Agente de trânsito usuário e carregar os seus talões eletrônicos;
- i) Deverá exibir em tela *stream* de câmeras disponibilizadas através do protocolo *Http* permitindo a exibição de múltiplas telas;
- j) Deverá ser capaz de gerar auto de infração de trânsito a partir de imagens colhidas das câmeras de maneira online via *PrintScreen*, Banco de Dados Armazenadas em Disco.

Antonio de C. S. Fis.
Gestor
Port. nº 014/2010
CONTROLEDORIA
SERRINHA BAHIA



3.9.3 Os dispositivos tipo Seep Dome devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Câmera Speed Dome no mínimo 23x;
- b) Resolução HD;
- c) IR de 100 metros, no mínimo;
- d) Funções Preset, Auto Scan, Tour e Patrulha;
- e) Fonte 24 Volts/ 5 amperes.
- f) Cada Câmera deverá possuir uma Unidade Independente de Processamento com processador ARM de 1,5 GHz ou superior, memória 4 GB ou superior e GPU integrada.

3.9.4 Os dispositivos tipo Camera Fixa devem possuir as seguintes características mínimas:

- a) Câmera Infra Vermelho Bullet 30 metros, tecnologia IP com resolução;
- b) HD, 3.0 MP, Digital 1/2.8 com ICR, lente fixa 3,6 mm;
- c) Sistema de varredura: Progressivo;
- d) Obturador eletrônico: Automático / Manual;
- e) Pixels efetivos: 1920 (H) × 1080 (V);
- f) Iluminação mínima: 0,01 lux/F2.0;
- g) Distância focal 2,8mm ~ 12mm;
- h) Abertura máxima F1.5;
- i) Zoom Óptico 4x.

3.10 Fiscalização Eletrônica (radares)

3.10.1 Equipamento de Fiscalização do Tipo A

3.10.1.1 Equipamentos/sistema fixo controlador: medidor de velocidade destinado a fiscalizar o limite máximo de velocidade da via ou de seu ponto específico que sejam homologados pela Portaria Inmetro nº 158/22 para fiscalizar a seguinte infração: a) Desrespeitar a velocidade regulamentada.

3.10.1.2 Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como "equipamento/sistema fixo do TIPO A" o conjunto de todos os equipamentos, *software*, comunicação com o Centro de Avaliação de Imagem, infraestrutura (inclusive sinalização), instalações e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática e simultânea uma seção não semaforizada de uma pista com mesmo sentido de circulação de tráfego, com uma ou mais faixas de rolamento, em um local determinado.

3.10.1.3 O modelo deve possuir a capacidade de medir a velocidade na contramão da via.

3.10.1.4 O dispositivo de registro deve ser constituído por 2 câmeras digitais, com enquadramento dianteiro e traseiro dos veículos, e luminadores auxiliares.

3.10.1.5 Para efeito deste Termo de Referência, entende-se por "local de instalação" todo local em que será instalado ou poderá vir a ser instalado, a critério da Contratante, um equipamento/sistema fixo do TIPO A.

3.10.1.6 Em cada um dos locais, a Contratada deverá instalar e/ou adequar toda a sinalização (quando for o caso) e a infraestrutura necessária para viabilizar as fiscalizações previstas para um local, inclusive os gabinetes que abrigam os equipamentos eletrônicos, bem como os seus suportes de fixação, de acordo com os prazos estipulados.

3.10.1.7 O equipamento deve ser capaz de capturar a imagem do veículo tanto traseira quanto pela parte frontal.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLADOR
FIS.
SERRINHA-BA



3.10.2 Equipamento de Fiscalização do Tipo B

3.10.2.1 Equipamentos/sistema fixo para fiscalização de aproximações semaforizadas de seções de vias, que sejam homologados pela Portaria Inmetro nº 492 e que deverão fiscalizar as seguintes infrações:

- Desrespeitar o sinal vermelho no semáforo;
- Parar sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso;
- Desrespeitar a velocidade regulamentada.

3.10.2.2 Entende-se como um equipamento/sistema fixo do TIPO B o conjunto de todos os equipamentos, *software*, infraestrutura (inclusive sinalização) e comunicação com o Centro de Avaliação de Imagem e acessórios necessários para fiscalizar de forma automática e simultânea uma interseção semaforizada.

3.10.2.3 No caso de fiscalização de mais de uma via numa mesma interseção, serão considerados tantos equipamentos/sistema fixos do TIPO B quantas forem as aproximações fiscalizadas.

3.10.2.4 O equipamento/sistema do TIPO B deverá efetuar o registro de imagens pela parte traseira do veículo infrator tendo como condição acessória a captura pela parte frontal dos veículos.

3.10.2.5 Para a fiscalização de avanço de sinal vermelho no semáforo, o equipamento/sistema fixo deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- Detectar o veículo logo junto à linha de retenção quando o sinal já estiver no vermelho;
- Possibilitar a configuração de um tempo de retardo;
- Registrar a imagem após o tempo de retardo, estando o veículo na área de conflito;
- O equipamento deve permanecer inibido, não registrando imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência.

3.10.2.6 Para a fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso, o equipamento/sistema fixo deverá:

- Registrar a imagem do veículo parado sobre a faixa de travessia de pedestres, decorrido o tempo de permanência após a mudança do sinal determinado para o local;
- O tempo de permanência sobre a faixa de pedestres após a mudança do sinal deverá ser programável, em passos de um segundo, entre 5 (cinco) a 12 (doze) segundos;
- O equipamento deve permanecer inibido, não registrando a imagem enquanto estiver ativo o foco verde ou o foco amarelo do semáforo veicular de referência.

3.10.2.7 As fiscalizações de avanço de sinal vermelho no semáforo e de parada sobre a faixa de travessia de pedestres na mudança de sinal luminoso devem obedecer ao disposto na Portaria nº 16 e nº 1.113/2011 da Senatran ou à legislação que vier lhe substituir.

3.10.2.8 .

3.10.3 Configuração – Equipamentos/Sistema Fixos Tipo A

3.10.3.1 Deverá ser possível configurar, individualmente, cada faixa de rolamento de uma seção de tráfego fiscalizada, para cumprir, de forma simultânea, todas as infrações indicadas neste Termo de Referência.

3.10.3.2 Para cada faixa de rolamento deverá ser possível configurar quais as infrações que serão fiscalizadas.

3.10.3.3 Para a fiscalização de velocidade pontual, deverá ser possível configurar os seguintes parâmetros:

- Código identificador do equipamento/sistema;
- Faixa de rolamento;

Antonio de P. Silva
Gestor de Tráfego
Port. nº 574/2025





- c) Classificação do tipo de veículo;
- d) Valor da velocidade regulamentada;
- e) Valor da tolerância.

3.10.3.4 A configuração dos parâmetros de fiscalização da velocidade pontual somente poderá ser feita no próprio equipamento, não podendo ser feita remotamente.

3.10.3.5 A configuração dos parâmetros de fiscalização de parada sobre a faixa de travessia de pedestres somente poderá ser feita no equipamento/sistema, não podendo ser feita remotamente.

3.10.3.6 O horário de ativação e desativação da fiscalização de cada infração, em cada equipamento/sistema, deverá poder ser programado em uma tabela horária, de forma que a ativação e a desativação sejam feitas de forma automática, além de permitir a ativação e desativação por comandos de operador.

3.10.3.7 A ativação e desativação, seja por tabela horária, seja por comando de operador, deverá poder ser feita para o conjunto de todos os equipamentos/sistema ou para cada equipamento/sistema individualmente.

3.10.3.8 A configuração dos parâmetros só deve ser efetuada por pessoal autorizado, com proteção por senha individual, devendo, o equipamento no qual é realizada a configuração, estar em local protegido, fisicamente, contra o acesso de pessoas não autorizada.

3.10.4 **Módulo de Gestão de Dados Estatísticos;**

3.10.4.1 Todos os dados estatísticos coletados pelos equipamentos deverão ser centralizados e tratados no módulo de gestão, permitindo suas consultas sempre que houver demanda da Contratante.

3.10.4.2 Todos os dados estatísticos requeridos pela Contratante deverão ser disponibilizados gradativamente ao longo do Contrato.

3.10.4.3 A Contratada deverá receber todo o apoio técnico necessário da Contratante, para os desenvolvimentos julgados necessários e previstos para fins de fornecimento dos dados estatísticos.

3.10.4.4 O acesso ao módulo deverá se dar obrigatoriamente através de plataforma *WEB*. O acesso da infraestrutura à Internet será de total responsabilidade da Contratada, devendo ser permitida a realização de consultas dos dados estatísticos através de Portal *WEB* (por *browser*, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares), através de senha pessoal com diferentes níveis de permissão, dependendo do tipo de usuário.

3.10.4.5 As consultas através do módulo de gestão deverão possuir *interface* amigável e intuitiva, permitindo o acesso a multiusuários, com boas condições de navegabilidade e usabilidade.

3.10.4.6 O módulo de gestão deverá dispor de capacidade de processamento compatível com o volume de dados coletados pela operação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

3.10.4.7 O módulo de gestão deverá possibilitar controle total sobre as ações dos usuários, através de *Logs* de acesso e utilização, devendo estar disponível durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana.

3.10.4.8 Os dados a serem enviados pelos equipamentos e que serão centralizados no O módulo de gestão, deverão ficar disponíveis para consulta *WEB* logo após suas coletas, com *delay* mínimo de tempo necessário às suas transmissões e aos respectivos processamentos.

3.10.4.9 Para a geração de algumas informações, o módulo de gestão deverá ser capaz de expurgar os dados discrepantes (*outliers*), já que estes se diferenciam

Antonio de S. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLEDORIA
SERRINHA - BAHIA



drasticamente de todos os outros, podendo gerar anomalias nos resultados obtidos por meio de algoritmos e sistemas de análise.

3.10.4.10 O módulo de gestão deverá dispor de filtros de *outliers*, capazes de expurgar dados discrepantes. Exemplo: filtros de expurgo por faixa percentual da média (10%, 20%, 30%, etc.).

3.10.4.11 O módulo de gestão deverá prever a utilização de distribuição estatística que mais se aproxima à distribuição dos dados e utilizar métodos estatísticos para detectar os pontos discrepantes. Como exemplo, podemos citar os dados de contagem volumétrica diária dos veículos em um determinado local dotado de equipamento eletrônico de fiscalização. Se por ventura este equipamento ficar inoperante total ou parcialmente durante o dia, o sistema deverá expurgar o cômputo destas horas de paralisação, não incluindo volumes zerados ou discrepantes à distribuição estatística historicamente coletada.

3.10.4.12 O módulo de gestão deverá ser capaz de centralizar os dados das contagens volumétricas e classificações dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

3.10.4.13 Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no *MGDE* deverão permitir suas consultas, via *WEB*, nas seguintes formas:

- a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;
- b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;
- c) Por equipamentos dentro das regiões da cidade;
- d) Por corredor viário;
- e) Por intervalo de faixa horária de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos;
- f) Por dia do mês ou da semana;
- g) Por mês;
- h) Por ano;

3.10.4.14 O módulo de gestão deverá permitir análises comparativas dos volumes de tráfego entre datas específicas ou períodos temporais específicos.

3.10.4.15 O módulo de gestão deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

3.10.4.16 O módulo de gestão deverá ser capaz de informar os dados das velocidades médias dos veículos que estejam transitando pelas faixas fiscalizadas pelos equipamentos em operação. Neste caso, deverão ser considerados os dados gerados pelos equipamentos instalados em sequência numa via ou em trechos de mais de uma via, sempre considerando dois pontos de coleta de dados em localidades distintas.

3.10.4.17 Para que o módulo de gestão possa fazer os cálculos das velocidades médias dos trechos viários, os seguintes fatores deverão ser considerados:

- a) Deverá ser designado um par de equipamentos fixos instalados de modo consecutivo, dentro de um determinado trecho viário;
- b) Deverá poder ser levantada a distância entre os dois equipamentos fixos citados anteriormente;

3.10.4.18 Após a obtenção das informações de leitura das placas, pelo par de equipamentos em operação, o sistema deverá ser capaz de determinar a diferença de tempo entre a passagem do veículo detectado no equipamento a montante e a jusante, através do seguinte cálculo:

- a) Onde: é a velocidade média no trecho compreendido pelos dois equipamentos consecutivos;
- b) É a distância configurada entre os dois equipamentos consecutivos;

Antônio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Art. nº 574/2025

CONTROLADORIA
FIS.
SERRINHA, BAHIA



c) É o intervalo de tempo entre a detecção do veículo a montante e a jusante.

3.10.4.19 Enquanto não houver legislação específica regulamentando a fiscalização de velocidade média por trecho, os dados coletados deverão compor somente a base estatística do módulo de gestão, sendo utilizados tão somente para fins de análise estatística e planejamento viário.

3.10.4.20 O módulo de gestão deverá ser capaz de demonstrar o perfil de deslocamento dos usuários no contexto viário, através da tabulação e tratamento das placas coincidentes lidas pelo sistema LAP instalados em todos os equipamentos. Os padrões de deslocamento urbano deverão representar a realidade de fluxo de tráfego de veículos dentro dos corredores viários fiscalizados eletronicamente da seguinte maneira:

a) Deverão ser geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e distribuição;

b) O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro das 24h do dia. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

c) O modelo de análise deverá evoluir ao longo do contrato e o sistema deverá permitir a configuração do Parâmetro de Tempo de Deslocamento para parâmetros de tempo menores, possibilitando ao gestor, um estudo apurado da matriz e a observação da concentração do tráfego.

d) Futuramente e de acordo com seu desenvolvimento, o modelo de análise deverá permitir verificar o padrão dos deslocamentos por faixas horárias do dia, diferenciando os fluxos em horários específicos onde se concentram os diferentes tipos de movimento dos veículos.

3.10.4.21 Através do cruzamento das informações coletadas, a funcionalidade presente no módulo de gestão deverá permitir a extração de relatórios.

3.10.4.22 O módulo de gestão deverá ser capaz de demonstrar os níveis de serviço das vias fiscalizadas pelos equipamentos (ou seja, seu grau de saturação ou nível de congestionamento), através dos cálculos de densidades (que se constitui na quantidade de veículos por quilômetro de via).

3.10.4.23 O módulo de gestão deverá, para efeito de cálculo das densidades, considerar as seguintes variáveis:

a) O volume de veículos ou fluxo, expresso em veículos/h;

b) A velocidade em km/h.

3.10.4.24 A Contratada poderá utilizar dois métodos para o cálculo da densidade:

a) Método 1: Os equipamentos fazem a contagem de veículos e medem a velocidade; a razão entre estes dois valores deve gerar a informação da densidade.

b) Método 2: Identificando a hora, minuto e segundo que cada veículo passa pelo equipamento e a sua velocidade. Estes dados permitem calcular o espaçamento entre veículos consecutivos, e a densidade é o inverso do espaçamento. Os veículos devem ser considerados com um comprimento padrão;

3.10.4.25 O módulo de gestão deverá ser capaz de traduzir as informações coletadas em gráficos;

3.10.4.26 O módulo de gestão deverá ser capaz de representar os níveis de congestionamento dos locais fiscalizados considerando um período temporal pré-definido pela Contratante. Como exemplo, para fins de apresentação destes níveis, deverão consideradas as variáveis abaixo expostas:

3.10.4.27 Exemplo 1: equipamento instalado em A:

Antonio da Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





- a) Densidade média na faixa pico manhã: x veículos/km;
- b) Densidade de maior fluxo no período: y veículos/km;
- c) Valor do indicador de densidade: $x/y = 0,48$ ou 48%

3.10.4.28 Neste exemplo anterior, a densidade da faixa pico manhã ficou em 48% da densidade de maior fluxo. Porém, o módulo de gestão deverá permitir a análise também de um grupo de equipamentos, considerando um período de tempo maior.

3.10.4.29 A Contratante determinará as faixas de densidade para a identificação de cada nível de serviço.

3.10.4.30 O módulo de gestão deverá ser capaz de representar as densidades dos locais propostos pela Contratante, através de interface gráfica, devendo nela constar as médias históricas, a densidade ótima e a atual.

3.10.4.31 O módulo de gestão deverá ser capaz de gerar os relatórios solicitados pela Contratante.

3.10.4.32 Durante o período de vigência contratual, novos relatórios poderão ser requisitados pela Contratante, desde que utilizem os dados usualmente gerados pelos equipamentos.

Os serviços serão executados de conformidade com a necessidade de mudanças na mobilidade urbana apresentada pela secretaria de obras, secretaria de administração e conselho de trânsito, visando sempre à necessidade da população para melhorias no ir e vir dos cidadãos e transeuntes no município, proporcionando mais segurança e qualidade de vida para todos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 **Da Necessidade do Objeto** – O Município Serrinha-ba por meio do seu processo de municipalização do trânsito passou à condição de Órgão Executivo Municipal integrante do Sistema Nacional de Trânsito – SNT e essa condição lhe traz um rol de deveres, que conforme disposições contidas na redação da Lei 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especificamente no texto do art. 24 e seus correlatos desdobramentos, são os seguintes:

4.2

Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
- III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os sinistros de trânsito e suas causas; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)
- V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI - executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, atuar e aplicar as penalidades de

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLDORIA
FISCAL
SERRINHA-BAHIA



advertência por escrito e multa e as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, excetuadas aquelas de competência privativa dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal previstas no § 2º do art. 22 deste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)

- VII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)
- VIII - (revogado); (Redação dada pela Lei nº 14.599, de 2023)
- IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
- XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII - registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)
- XVIII - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XIX - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
- XX - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXI - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos.
- XXII - aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir, quando prevista de forma específica para a infração cometida, e comunicar a aplicação da penalidade ao órgão máximo executivo de trânsito da União; (Incluído dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
- XXIII - criar, implantar e manter escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito. (Redação dada pela Lei nº 14.440, de 2022)
- § 1º As competências relativas a órgão ou entidade municipal serão exercidas no Distrito Federal por seu órgão ou entidade executivos de

Antonio de O. Silva Melo
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





- § 2º Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, por meio de órgão ou entidade executivos de trânsito ou diretamente por meio da prefeitura municipal, conforme previsto no art. 333 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020) (Vigência)
- § 3º O exercício das atribuições previstas no inciso VI do caput deste artigo no âmbito de edificações privadas de uso coletivo somente se aplica para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)
- § 4º Compete privativamente aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas nos arts. 95, 181, 182, 183, 218 e 219, nos incisos V e X do caput do art. 231 e nos arts. 245, 246 e 279-A deste Código. (Incluído pela Lei nº 14.599, de 2023)

4.2.1 Nesse Contexto, o Município, para o desempenho da missão de ordenamento do trânsito e de seus diversos atores, dadas as características de ordem geográfica, demográfica, política e cultural da cidade, bem assim seu constante desenvolvimento, necessita urgentemente fazer com que a estrutura existente para desempenho das atividades destinadas a esse fim estejam em consonância com o tamanho dessa missão.

4.2.2 Assim, a consecução do objeto se amolda ao cumprimento das atividades cotidianas do órgão para atendimento de sua missão ora delineada, vez que trata-se de ferramentas tecnológicas indispensáveis a tal atuação.

4.3 **Do Quantitativo** - Visando assegurar a continuidade dos trabalhos que já vêm sendo realizados no Órgão e frente ao termo do contrato atualmente em vigor, faz-se necessário o presente processo para consecução do objeto. Deste modo, as quantidades ora especificadas decorrem daquelas atualmente empregadas para atendimento às atividades já mencionadas.

4.3.1 O objeto deste Termo, possibilita um melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais do Órgão demandante e evita danos decorrentes de interrupção/descontinuidade.

4.4 **Dos Possíveis Impactos Ambientais** - No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais relacionados à consecução do objeto da presente demanda, e com vistas a conscientizar os agentes nela envolvidos, sejam os proponentes licitantes e/ou os servidores da unidade requisitante acerca de questões relativas ao desenvolvimento sustentável, incentivando-os a adotarem uma postura adequada frente à tais questões, oportunidade em que ditos agentes deverão atentar aos seguintes pontos:

- 4.4.1 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- 4.4.2 Prever a destinação ambiental adequada das baterias usadas ou inservíveis; segundo disposto na Resolução Conama nº 401, de 04 de novembro de 2008 e suas alterações;
- 4.4.3 Observância às normas técnicas, elaboradas pela Abnt, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





4.4.4 Atentar às práticas de destinação final dos resíduos sólidos ou rejeitos, em consonância ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que estabelece proibição das seguintes formas de disposição:

4.4.4.1 Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2 Lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3 Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.4.4.4 Outras formas vedadas pelo poder público.

4.4.5 A contratada deverá atentar, ao que lhe couber, às disposições constantes do Código do Meio Ambiente do Município de Serrinha -ba (ou estadual, cof. o caso).

4.5 **Da Descrição da Solução Como um Todo** – No caso em tela não foi possível o atendimento do quanto disposto no art. 80, §5º da Lei nº 14.133/2021, relativo à utilização do Catálogo de padronização de compras, haja vista que dito se trata se serviço customizável à necessidade/realidade da Contratante.

4.6 **Da Escolha da Solução** - É amplamente reconhecido que se constitui em dever da Administração Pública a busca constante por oferecer serviços de excelência à população, garantindo-lhe sua plena satisfação. No contexto da segurança viária e da mobilidade urbana, o Município de Serrinha-ba vem empenhando-se em intensificar medidas de preservação à vida, bem assim, àquelas relativas ao direito de locomoção. Nesse sentido, é fundamental contar com sistemas que melhorem ao trabalho realizado, na ponta, pelas equipes incumbidas das ações que viabilizam tal escopo.

4.6.1 Ante a necessidade discutida, torna-se essencial que a Administração Municipal, por meio da Secretaria de secretaria de desenvolvimento economico e servico publico disponha, como mencionado anteriormente, de meios adequados, objetivando garantir a continuidade eficiente e segura dos serviços ora prestados à comunidade. Assim, a realização de competente processo licitatório se apresenta como uma medida estratégica para viabilizar a gestão do trânsito de maneira econômica e segura, evitando a interrupção das atividades essenciais.

4.6.2 Nesse contexto, a contratação em tela se faz a solução mais viável, vez que a opção pela contratação nos moldes delineados no presente Termo de Referência proporciona à Administração Municipal a vantagem de impedir grandes desembolsos de capital, fato que é sobremodo benéfico ao orçamento municipal. Além disso, ao optar pela contratação em referência, a responsabilidade pela manutenção e reparos dos sistemas/equipamentos fica a cargo da Contratada, reduzindo os custos de manutenção para a Administração Pública.

4.7 **Do Parcelamento ou Não da Solução** - O parcelamento não será adotado conforme está previsto no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

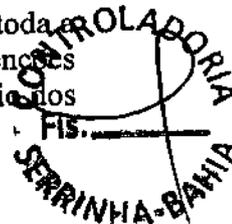
4.8 **Do Ciclo de Vida do Produto:**

4.8.1 **Fase Inicial:** composta por duas etapas: Identificação de necessidades e seleção do prestador/fornecedor: essa etapa se inicia com o levantamento das demandas específicas no(s) setor(es) e a seleção do prestador/fornecedor constitui na seleção da pessoa jurídica mais adequada para a prestação dos serviços. Essa etapa será concluída após a homologação do processo licitatório.

4.8.2 **Elaboração e assinatura do(s) contrato(s),** conforme as necessidades do setor contratante.

4.8.3 **Fase de operacionalização:** início das atividades fim: Compreende toda a execução do(s) contrato(s). Nessa fase estão inclusas o suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, e todo arcabouço necessário ao funcionamento satisfatório dos

Antônio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





equipamentos, bem como a logística reversa, de acordo com normas e legislações vigentes.

4.8.4 Fase de pós-execução: compreende a avaliação da conformidade dos itens entregues no que se refere à qualidade, quantidade, prazo e especificações solicitadas.

4.8.5 Fase de renovação ou finalização do(s) contrato(s): finalizando a vigência do(s) contrato(s), o gestor deverá, com base na avaliação realizada na fase anterior, optar pela renovação ou pela finalização do contrato, ora, sob sua responsabilidade. Em caso de renovação, deverá dar início aos procedimentos legais cabíveis, incluindo aqui a ciência e concordância do prestador/fornecedor pela renovação do contrato, bem como verificar a necessidade de troca dos equipamentos ou atualização tecnológica. Em caso de finalização do contrato, requerer do contratado, a remoção dos citados equipamentos.

4.9 **Dos Elementos Mínimos do Estudo Técnico Preliminar - ETP** - Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, a saber:

4.9.1 Art. 18, §1º, inciso I (*descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público*) – item 3.1 (Da Necessidade do Objeto) do Termo de Referência;

4.9.2 Art. 18, §1º, inciso IV (*estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*) – item 3.3 (Do quantitativo) do Termo de Referência

4.9.3 Art. 18, §1º, inciso VI (*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*) – item 10 (Da Estimativa do Valor da Contratação), além das cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;

4.9.4 Art. 18, §1º, inciso VIII (*justificativas para o parcelamento ou não da contratação*) – item 3.7 (Do Parcelamento ou Não da Solução) do Termo de Referência;

4.9.5 Art. 18, §1º, inciso XIII (*posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina*) - item 3.6 (Da escolha da solução) do Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade** - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3.4 (Dos Possíveis Impactos Ambientais) deste Termo de Referência.

5.1.2. Não será adotada a reserva de cotas às empresas amparadas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, considerando as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, aplicando-se, neste caso, o disposto no art. 49, II, da Lei 123/2006.

5.2. **Subcontratação** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. **Garantia da Contratação** - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





6. PROVA DE CONCEITO

- 6.1. É usual nas licitações para contratação de solução de tecnologia da informação a exigência de prova de conceito para verificar se o proposto pelo licitante atende as exigências do edital. Assim, da data da sessão pública, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar na fase de proposta de preços, deverá na data designada pelo pregoeiro, que não será superior a 03 (três) dias úteis da data da convocação, apresentar os equipamentos e realizar os testes de avaliação, os quais terão como objetivo o atendimento das exigências mínimas do edital, devendo os mesmos serem aplicados conforme Parâmetros para a Prova de Conceito.
- 6.2. A prova de conceito será realizada de forma virtual, através de link a ser publicado no Diário Oficial, com data e hora definidas em sessões públicas. A empresa apresentará o sistema e todas as suas funcionalidades para a comissão de avaliação da prova de conceito.
- 6.3. Para realizar a prova de conceito, a licitante poderá eleger no máximo 4 (quatro) representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.
- 6.4. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a apresentação técnica da solução à comissão técnica.
- 6.5. A apresentação deverá seguir o exposto no anexo 1 – Parâmetros para a Prova de conceito.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **Condições da Prestação de Serviços/entrega do bens** - Fica a pessoa jurídica vencedora obrigada a entregar o objeto no prazo de até 15(quinze dias) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, os sistemas devidamente instalados e em funcionamento.

7.1.1. Os serviços (ou entrega dos bens) serão considerados prestados provisoriamente dentro do prazo estabelecido neste TR, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação das conformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.4. O acompanhamento dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato através do preenchimento de planilha de acompanhamento de controle.

7.1.5. A contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotes, bem como dos quantitativos estimados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

7.1.6. Os quantitativos mínimos e máximos a serem contratados estão dispostos no item 2 deste Termo de Referência, devendo a proponente licitante estimar seus custos fis.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. n.º 574/2025

CONTROLDORIA
SERRINHA-BAHIA



7.1.5. A contratante não se obriga a adquirir a totalidade dos itens/lotes, bem como dos quantitativos estimados, mas apenas os quantitativos necessários ao fiel e bom cumprimento das atividades inerentes a ela, estando lá apenas o registro dos preços que serão praticados durante a sua vigência.

7.1.6. Os quantitativos mínimos e máximos a serem contratados estão dispostos no item 2 deste Termo de Referência, devendo a proponente licitante estimar seus custos para, se necessário, executar uma quantidade mínima de serviço solicitado, sem ônus para o Contratante.

7.1.7. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos, bem assim pela sinalização viária necessária à implementação de fiscalizadores eletrônicos e videomonitoramento.

7.1.8. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pela assistência técnica dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contadas a partir da comunicação do fato pelo contratante.

7.1.9. Nos casos de substituição de equipamentos por mal funcionamento não decorrente de mal uso, o custo será a cargo da Contratada.

7.1.10. A contratada deve arcar com todas as despesas referentes ao frete (transporte).

7.1.11. Os serviços serão considerados prestados definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade de quilômetros rodados.

7.1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.13. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.14. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Garantia do (s) Produto (s) que integram o Objeto, Manutenção e Assistência Técnica - O prazo de garantia deverá ser igual aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Outras Obrigações da Contratada Durante a Execução do Objeto - Assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta.

7.3.1. A Contratada responsabiliza-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.2. A Contratada responsabiliza-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Serrinha-ba, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação.

7.3.3. A nota fiscal pela prestação dos serviços executados deverá ser emitida somente após autorização da Secretaria Requisitante que deverá aferir e aprovar a medição entregue pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias iniciado a partir da entrega do documento quantitativo emitido pela contratada.

Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTABILIDADE
FIS.
SERRINHA BAHIA



7.3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **Da Fiel Execução pelas Partes** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.2. **Da Fiscalização da Execução do Contrato** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

8.2.1. **Fiscalização Técnica** - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.2.2. **Fiscalização Administrativa** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhada

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLADORIA
SERRINHA BAHIA



empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.2.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.2.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2.3. **Acompanhamento da Fiscalização pelo Gestor do Contrato** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.2.3.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.2.3.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.2.3.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.2.3.4. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.2.3.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Da Avaliação** - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou

9.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





9.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.1.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.1.3.1. Mensuração do resultado;

9.1.3.2. Qualidade para execução contratual.

9.1.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço.

9.2. **Recebimento da Prestação de Serviços** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLADORIA
FIS.
SERRINHA-BAHIA



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.2.9.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

9.2.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

9.2.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3. Da Liquidação da Despesa - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratação pelo Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

SECRETARIA
Fis.



9.3.5. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

9.4. **Do Prazo de pagamento** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no art. 40, I da Lei 14.133/2021.

9.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IpcA-Ibge) de correção monetária.

9.5. **Da Forma de pagamento** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2026

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

10.1. **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.2. **Exigências de Habilitação** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. **Habilitação Jurídica** - Conforme edital da Licitação.

10.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** - Conforme edital da Licitação.





10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira - Conforme edital da Licitação.

10.2.4. Qualificação Técnica

10.2.4.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.2.4.2.1. Dados da pessoa jurídica licitante: nome, CNPJ;

10.2.4.2.2. Dados da pessoa jurídica cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

10.2.4.2.3. Descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

10.2.4.2.4. Dados do emissor do atestado: nome e contato;

10.2.4.2.5. Local, data de emissão e assinatura do emissor.

10.2.4.3. O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo total de cada grupo/item.

10.2.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.2.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.2.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.4.7. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.2.4.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.2.4.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – Drsci, para cada um dos cooperados indicados;

10.2.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.2.4.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.2.4.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.2.4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.2.4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Antonio da C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

CONTROLADO
FIS.
SERRINHA-BA



II. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão por conta das dotações aprovadas no Orçamento do Município:

SECRETARIA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
SERCRETARIA DE DESENV.ECONOMICOE SERVICOS PUBLICOS	2078	339003900	1500000

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.525.999,64 (Dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos.).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

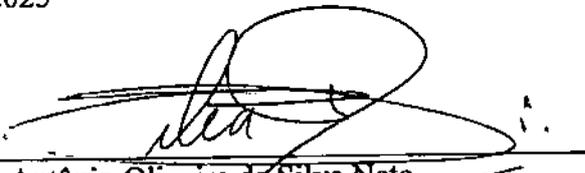
12.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

13.1 A fiscalização da entrega dos itens será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores, **Sr. Antônio de Oliveira e Silva Neto**, como Gestor de Contratos e o **Sr. Jonatas Gonçalves da Silva**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Serviços Públicos

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serrinha-Ba. 27 de maio de 2025


Antônio Oliveira da Silva Neto
Gestor de contratos
Port. 574/2025

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025





ANEXO X

PARÂMETROS PARA A PROVA DE CONCEITO

Objetivo: Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de Trânsito do Município de SERRINHA -BA

Equipamentos para os testes: A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, o seu sistema para aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

- ✓ 01 (um) computador portátil do tipo "notebook" ou "ultrabook" com todo o sistema de retaguarda instalado e com conexão a internet ativa e funcional, para acessar o sistema de gerenciamento.
- ✓ 01 (uma) amostra do Talonário Eletrônico com impressora portátil – vide especificações exigidas;

Após a comissão técnica receber cada equipamento, os mesmos deverão ser ligados e os testes terão início, seguindo a ordem dos testes descritos nos próximos itens.

TESTES DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "notebook"

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?

É possível cadastrar usuários/senhas de forma individualizada?

É possível administrar as tabelas de agentes?

É possível administrar tabela de marcas e modelo?

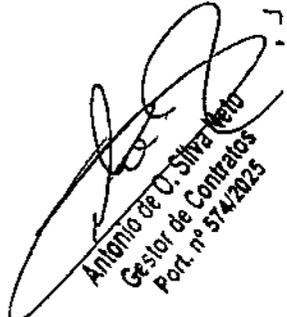
É possível administrar tabela de códigos de infrações?

É possível administrar números de auto de infração?

É possível administrar níveis de acesso e segurança?

É possível administrar/fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca-modelo e todos os dados exigidos pela legislação?

Permite a geração de relatórios e planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas?


Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2023





TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REGISTRADORES AUTOMATICOS DE INFRAÇÃO (videomonitoramento)

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "notebook"

É possível fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos?

É possível fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema?

É possível validar as imagens registradas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito?

O padrão de arquivamento das imagens é acessível por software de mercado padrão BMP, JPG?

É possível consultar o arquivo das imagens e de autos de infrações geradas, com flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc?

É possível gerar imagem do veículo infrator, com distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa?

TESTES DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra "notebook"

É possível consolidar os autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação?

É possível manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro?

É possível incluir Autos de infração de trânsito no Sistema DETRAN-BA de acordo com definido no documento SRAM?

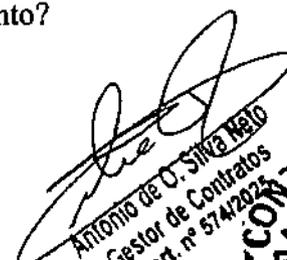
É possível acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento?

É possível o cadastro de agentes?

É possível controlar a entrega de multas por agente?

Gera e emite relatório de verificação dos dados das multas?

Possibilita a correção de erros de digitação de AIT's?


Antonio de O. Silva Melo
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025
CONTROLDORIA
Fis.
SERRINHA-BAHIA



TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

É possível a emissão de Notificações de Autuação, consistidas e autorizadas pela autoridade de trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 918/22 do CONTRAN?

É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

É possível emitir notificação de autuação para condutor infrator?

TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível a emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito?

É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

O sistema gera automaticamente a conversão da penalidade em advertência de acordo com a legislação vigente?

TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões?

Permite o cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes?

É possível emitir relatórios estatísticos de notificações de infração?

É possível emitir relatórios de histórico da infração?

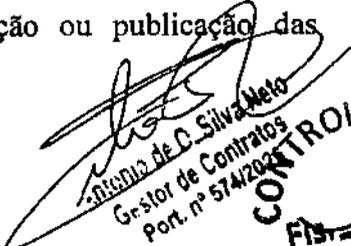
É possível controlar documentos recebidos?

Emite automaticamente notificação de autuação por infração de trânsito?

Emite relatórios de notificações de autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?

É possível visualizar a movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações de autuação?

É possível a integração com o DETRAN/BA para:


SERRINHA de D. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2022
CONTROLADORIA
FIS.
SERRINHA-BAHIA



Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator; Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como à inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

É possível o cadastro de defesa prévia de outros órgãos?

É possível emitir ofícios para remessa dos mesmos?

TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI

É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões?

É possível o cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente?

Emite relatórios estatísticos de notificações de penalidade?

É possível protocolar os documentos recebidos?

Emite automaticamente protocolos?

Emite relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?

É possível a visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator?

Permite o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos?

É possível efetuar o registro das decisões de julgamento da JARI no sistema possibilitando a pesquisa através de palavras chaves?

É possível emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro?

É possível emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

- volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc;
- estatística de resultados;
- produtividade de JARIs;



Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Per. nº 5742825



- d. prazo médio de julgamento;
- e. valores financeiros referentes aos processos deferidos;
- f. recursos interpostos fora do prazo.

É possível o controle de andamento de processos e geração de relatórios e gráficos estatísticos?

É possível o registro de resultados de julgamentos?

É possível a digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião?

É possível a emissão do histórico do auto de infração?

É possível a publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município?

É possível o cadastro de recursos para 2º instância (CETTRAN), gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução?

Permite o lançamento do resultado do julgamento do CETTRAN?

Permite o gerenciamento de arrecadação, contemplando:

- a. cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";
- b. geração de extrato/recibo/notificação, contendo as informações para baixa de multa;
- c. atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
- d. baixa de multas pagas por remessa e manual;
- e. relatórios de cobranças;
- f. relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
- g. relatórios de multas vencidas e vincendas;
- h. relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados em um período, por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas;
- i. relatórios com valores arrecadados por estado e por período;
- j. emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
- k. relatórios diversos de arrecadação;
- l. emissão de 2º via para pagamento simples e com cálculo de juros;



Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025



Realiza integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

- a. cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados;
 - b. tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios;
 - c. tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações;
 - d. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores;
 - e. intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos;
 - f. integração para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas;
- Possibilita o cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos?

Dos relatórios estatísticos oriundos dos equipamentos de fiscalização eletrônica:

Deverão emitir relatórios de dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no *MGDE* deverão permitir suas consultas, via *WEB*, nas seguintes formas:

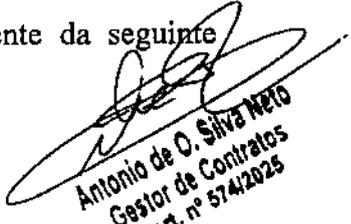
- a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;
- b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;
- c) Por equipamentos dentro das regiões da cidade;
- d) Por corredor viário;
- e) Por intervalo de faixa horária de 15 (quinze) em 15 (quinze) minutos;
- f) Por dia do mês ou da semana;
- g) Por mês;
- h) Por ano

O módulo de gestão deverá permitir análises comparativas dos volumes de tráfego entre datas específicas ou períodos temporais específicos.

O módulo de gestão deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

Os padrões de deslocamento urbano deverão representar a realidade de fluxo de tráfego de veículos dentro dos corredores viários fiscalizados eletronicamente da seguinte maneira:




Antonio de C. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025



- a) Deverão ser geradas informações a respeito das quantidades de veículos que transitam de um ponto a outro, sua frequência e distribuição;
- b) O cruzamento deverá ser realizado mediante a identificação da quantidade de placas identificadas em dois pontos, inicialmente dentro das 24h do dia. Este período de 24h será nominado como Parâmetro de Tempo de Deslocamento.

TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?

É possível cadastrar e controlar o número de série dos TALÕES ELETRÔNICOS?

É possível armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através da sincronização de dados?

Permite a recepção das fotografias e vídeos gerados no momento da autuação pelo TALÃO ELETRÔNICO?

É possível emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa (colocar mouse sobre os cancelamentos)?

É possível administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município e dos equipamentos portáteis?

TALÃO ELETRÔNICO

É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?

Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?

É possível registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento?

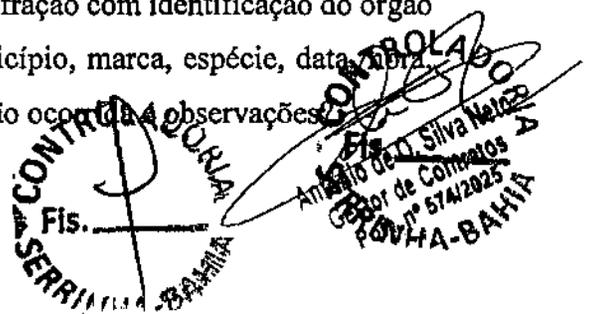
É possível administrar a numeração dos AITs?

É possível armazenar foto e vídeo?

Permite a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados?

É permitido bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias?

É possível consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações?





É possível a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento, garantindo o cumprimento da legislação específica?

Possui telas de navegação simples e intuitivas para o preenchimento de um AIT?

Permite o registro do auto, armazenamento e impressão do AIT no momento da infração e sua transferência online, inclusive das imagens, para o sistema de processamento?

Em caso de queda de conexão ao servidor é possível manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência?

É possível imprimir o auto de infração em uma impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth?

SERRINHA 27/05/2025

ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA NETO
GESTOR DE CONTRATOS
PORT/574/2025

Antonio de O. Silva Neto
Gestor de Contratos
Port. nº 574/2025

